



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

CONTRATO N. 02/2019

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE
MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, QUE
ENTRE SI FIRMAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO
RIO DOCE E MARILENE DAS DORES SILVA.**

A Câmara Municipal de Alto Rio Doce/MG, inscrita no CNPJ n. 01.539.789/0001-16, sediada na Avenida Carlos Couto, nº 32, Bairro Centro, Alto Rio Doce/MG, neste ato representado por seu presidente **Sr. Anselmo José Barbosa de Paiva**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG-2.334.613 e do CPF nº 429517636, doravante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **Marilene das Dores Silva**, CNPJ Nº 17.200.810/0001-94 sediada na Rua José Rodrigues de Carvalho, nº 038, Bairro Centro, Município Desterro do Melo, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sra. Marilene das Dores Silva, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº MG 16.950.759 do CPF Nº 103.894.876-27, resolvem firmar o presente ajuste, como especificado no seu objeto, em conformidade com a **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 04/2019**, sob a regência da Constituição Federal, Lei Federal nº 8.666/93, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

I – DO OBJETO

CLÁUSULA 1ª - O objeto da presente licitação é a aquisição de materiais de limpeza e higienização abaixo especificados, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Alto Rio Doce/MG:

Item	Descrição	UN	Quant.	Unitário	Total
01	Papel higiênico com 12 rolos	UN	50	R\$ 13,90	R\$ 695,00
02	Papel toalha 02 rolos com 60 toalhas	PCT	96	R\$ 3,90	R\$ 374,40
03	Guardanapo	PCT	50	R\$ 3,00	R\$ 150,00
04	Esponja de aço	PCT	24	R\$ 2,00	R\$ 48,00
05	Bucha para cozinha	PCT	12	R\$ 3,60	R\$ 43,20
06	Saco de lixo 15 litros	PCT	10	R\$ 2,00	R\$ 20,00
07	Sabão em pó	PCT	06	R\$ 7,90	R\$ 47,40
08	Água sanitária 1 L	UN	48	R\$ 2,90	R\$ 139,20
09	Álcool Etilico 1 L	UN	03	R\$ 5,00	R\$ 15,00
10	Álcool em gel 500gr	UN	10	R\$ 4,50	R\$ 45,00
11	Sabonete líquida 500gr	UN	12	R\$ 13,75	R\$ 165,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

12	Limpa vidros 500 ml	UN	12	R\$ 6,90	R\$ 82,80
13	Desinfetante perfumes 500 ml	UN	50	R\$ 3,75	R\$ 187,50
13	Desinfetante 500gr	UN	48	R\$ 3,25	R\$ 156,00
14	Detergente 500 ml	UN	46	R\$ 1,99	R\$ 91,54
15	Vassoura piaçava	UN	02	R\$ 12,50	R\$ 25,00
16	Vassoura nylon	UN	06	R\$ 13,00	R\$ 78,00
17	Pá para apanhar lixo	UN	06	R\$ 5,90	R\$ 35,40
18	Rodo	UN	06	R\$ 7,50	R\$ 45,00
19	Toalha lavabo	UN	40	R\$ 10,00	R\$ 400,00
20	Pano de chão	UN	40	R\$ 3,99	R\$ 159,60
21	Escova para vasos sanitários	UN	06	R\$ 5,50	R\$ 33,00
22	Balde para limpeza capacidade 10 L	UN	10	R\$ 7,90	R\$ 79,00
23	Pregador de plástico	PCT	10	R\$ 2,50	R\$ 25,00
24	Cordas de varal	UN	03	R\$ 2,00	R\$ 6,00
25	Saco de lixo 100 Litros	PCT	18	R\$ 3,50	R\$ 63,00
26	Aromatizante para ambiente spray 360 ml	UN	12	R\$ 9,90	R\$ 118,80
27	Rodo de 60 m	UN	06	R\$ 7,50	R\$ 45,00
28	Cesto de lixo 10 Litros	UN	15	R\$ 4,50	R\$ 67,50
29	Lixeira com tampa para banheiro 10 Litros	UN	03	R\$ 18,90	R\$ 56,70
30	Mangueira de jardim com bico com suporte 50 metros	UN	01	R\$ 85,00	R\$ 85,00
31	Escova para lavar	UN	03	R\$ 3,50	R\$ 10,50
32	Rodo de espuma	UN	08	R\$ 8,90	R\$ 71,20

CLÁUSULA 2ª – Os produtos deverão ser de ótima qualidade, com os prazos de validade não inferior ao contido na especificação dos produtos, sob pena de devolução e aplicação de penalidades.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

II – DO PREÇO

CLÁUSULA 3ª - O valor total do objeto licitado, já incluídas todas as e obrigações relativas à impostos, frete, embalagens e tudo o mais necessário à execução do contrato, totaliza R\$ 3.663,74 (Três mil seiscientos e sessenta e três reais e setenta e quatro).

III - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ENTREGA

CLÁUSULA 4ª - Depois de convocada a Contratada terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para a assinatura do contrato.

IV – DO PAGAMENTO

CLÁUSULA 5ª - O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal correspondente e recibo de entrega da totalidade de material adquirido.

Parágrafo único: Os produtos serão considerados aceitos, somente após conferência e emissão de recibo pelo Agente de Controle Interno, ficando A CONTRATADA sujeito à substituição dos produtos, desde que comprovada a preexistência de defeitos ou irregularidades que comprometam a integridade e qualidade do produto.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA 6ª - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 01.01.02.01.031.0100.2002.33.90.30.00.

VI - DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA 7ª - Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas no contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento previsto no item acima:

I) A recusa pela **CONTRATADA** em entregar o material adjudicado, acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta e rescisão contratual permanecendo a recusa.

II) O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

III) O contratado, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com o Município e descredenciado do Cadastro, nos casos de:

a) – Ausência de entrega de documentação exigida para a habilitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

b) – Apresentação de documentação falsa para participação no certame.

c) – Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável.

d) – Não-manutenção da proposta escrita, após a adjudicação.

e) – Comportamento inidôneo.

f) – Cometimento de fraude fiscal.

g) – Fraudar a execução do contrato.

h) – Falhar na execução do contrato.

V) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

§ 2º - O recolhimento das multas referidas deverá ser feito, através de guia própria, ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data em que for aplicada.

§ 3º - As penalidades de advertência e multa, incluída a de mora, serão aplicadas, de ofício, ou à vista de proposta pelo agente de controle interno do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 8ª - Constituem motivo para rescisão do contrato:

a) Não cumprimento de cláusulas contratuais e prazo de entrega do material;

b) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento, nos prazos estipulados;

d) Atraso injustificado no início do fornecimento;

e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a cessão do contrato ou transferência, total ou parcial;

f) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

g) Cometimento reiterado de faltas na sua execução, devidamente anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei 8.666/93;

h) A decretação de falência;

i) Falecimento do contratado;

j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

l) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salva em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado nesses casos o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

m) Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados;

n) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

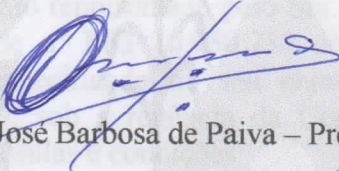
CONTRATO N. 02/2019

CLÁUSULA 09^a - Os casos omissos serão resolvidos através da Legislação aplicável, especialmente pela Lei Federal n. 8.666, de 21/06/93, junto à Diretoria Geral, no horário de expediente da Câmara Municipal de Alto Rio Doce, de segunda à sexta feira de 11:00 às 17:00 horas.

CLÁUSULA 10^a - Será competente o Foro da Comarca de Alto Rio Doce /MG, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente contrato.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as Cláusulas contratadas.

Alto Rio Doce, 08 de maio de 2019.


Anselmo José Barbosa de Paiva – Presidente da Câmara Municipal

Representante da empresa 

Testemunhas:

NOME: Luana Cruz Brito da Silva

RG/CPF: 119.420.566-64

NOME: Leonardo José da Silva

RG/CPF: 089.837.306-92

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Total
01	Esponja de limpeza	UN	10	RS 13,90	RS 139,00
04	Esponja de limpeza	UN	10	RS 4,10	RS 41,00
05	Bucha para cozinha	PCT	12	RS 3,60	RS 43,20
06	Saco de lixo 15 litros	PCT	10	RS 2,00	RS 20,00
07	Sabão em pó	PCT	06	RS 7,90	RS 47,40
08	Água sanitária 1 l.	UN	48	RS 2,90	RS 139,20
09	Alcool Etílico 1 l.	UN	03	RS 5,00	RS 15,00
10	Alcool em gel 500gr	UN	10	RS 4,50	RS 45,00
11	Sabonete líquida 500gr	UN	12	RS 13,75	RS 165,00